



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00005

LEI Nº 2.557 DE 19 DE JANEIRO DE 2.001

"Altera os dispositivos que especifica, da Lei Municipal nº 2.497, de 29 de agosto de 2.000 e dá outras providências"

Prof. **ÁLVARO ALVES CORRÊA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 31, da Lei Municipal nº 2.497, de 29 de agosto de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - (...)

II - Jornada B - trinta e duas horas, sendo vinte e cinco horas de aula e sete horas de trabalho diversificado coletivo."

Art. 2º - O inciso II do § 4º do art. 31 da Lei Municipal nº 2. 497, de 29 de agosto de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 31(...)

§ 4º (...)

II - Jornada B - três horas em local livre e quatro horas no estabelecimento, sendo que no mínimo duas das destinadas ao estabelecimento serão voltadas à recuperação dos alunos da própria classe."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, 19 de Janeiro de 2.001


Prof. **ÁLVARO ALVES CORRÊA**
Prefeito Municipal